

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola Normal Rural de Limoeiro		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, com 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) vagas, nos turnos vespertino e noturno, de forma subsequente ao ensino médio, em regime modular e matrícula semestral, ofertado pela Escola Normal Rural de Limoeiro, Censo Escolar nº23128232, sediada na Avenida Dom Aureliano de Matos, nº 1.759, bairro Centro, CEP 62128-232 – Limoeiro do Norte-CE, instituição mantida pela Sociedade Pró-Educação Rural de Limoeiro, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
PROCESSO Nº 08955532/2023	PARECER Nº 568/2024	APROVADO EM: 11/9/2024

I – RELATÓRIO

1. Da solicitação

A diretora-geral da Escola Normal Rural de Limoeiro, Maria das Dores Vital Freitas, solicitou à Presidente do Conselho Estadual de Educação, por intermédio do Ofício Nº 9/2023, de 25 de maio de 2023, protocolizado no Sistema de Virtualização de Processo – Viproc sob número nº 08.955.532/2023, datado de 14 de novembro de 2023, a realização de “Avaliação Prévia”, a fim de dar início aos trâmites para a renovação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, com 100 (cem) vagas, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) vagas, em regime modular e matrícula semestral, na forma subsequente ao ensino médio. A instituição é mantida pela Sociedade Pró-Educação Rural de Limoeiro, está devidamente credenciada e com renovação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, pelo Parecer CEE nº 206/2023, aprovado em 12 de abril de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2026, da lavra das conselheiras Guaraciara Barros Leal e Raimunda Aurila Maia Freire, e o Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ora em apreciação, obteve a renovação de reconhecimento pelo Parecer CEE nº 66/2020, aprovado em 28 de janeiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2022, emitido pelo conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto.

No processo, são apresentados documentos físicos e/ou *on line*, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

Em 26 de maio de 2024, mediante a Folha de Informação Final e Despacho nº 31, de 25 de janeiro de 2024, a Assessora Técnica da Cedup, Maria Lúcia Gregório após análise documental baixou o processo em diligência.

Depois de cumprida a diligência, foi emitida a Folha de Informação Final – Cedup Nº 87, em seis de março de 2024, e após verificação dos dados documentais inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – Sisprof, constatou-se que a escola cumpriu a diligência de forma satisfatória.

Aos 15 de abril de 2024, o especialista, José Carlos Parente de Oliveira, designado pela Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE) para proceder à verificação prévia, conforme Portaria nº 107, de 18 de abril de 2024, no Diário Oficial do Estado, Série 3, ANO XVI, Nº 075, Fortaleza 23 de abril de 2024, folha 4. Em seguida, assinou o Termo de Declaração para dar início ao processo avaliativo.

2. Contextualização da Instituição e do Curso

A Escola Normal Rural de Limoeiro, Censo Escolar nº 23128232 e Sistec nº 32184, está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 10.488.047/0001-08, dependência administrativa privada – particular, de natureza jurídica Associação Privada, com código e descrição de atividade econômica principal ensino médio, e como atividade econômica secundária, educação profissional de nível técnico, mantida pela Sociedade Pró-Educação Rural de Limoeiro, ambas, sediadas na Avenida Dom Aureliano Matos, 1.759, bairro Centro, CEP 62930-000, no município de Limoeiro do Norte-CE.

É relevante ressaltar que na Região do Vale do Jaguaribe, mais precisamente na cidade de Limoeiro do Norte, há carência de profissionais específicos para determinadas áreas. Uma dessas áreas é a Radiologia, especialidade da saúde que utiliza o diagnóstico associado às imagens que possibilitam uma avaliação precoce, mais precisa, e estadiamento acurado das patologias.

Nessa direção, a radiologia e o diagnóstico compreendem atividades de aquisição e processamento de imagens analógicas e digitais, registradas em filmes ou arquivos, de manipulação e seleção de procedimentos técnicos de acordo com as patologias e/ou processos fisiológicos há serem visualizados por modalidades de imagem.

3. O Plano de curso: objetivos para a sua operacionalização

O Plano de curso destaca que, a radiologia envolve ações técnicas de radioproteção, por se tratar de atividade de alto risco de gestão de pessoas, de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

custos, de suporte logístico, de equipamento e administração da qualidade das imagens, como garantia de apoio ao diagnóstico para subsidiar a interpretação médica, enfatizando que as bases científicas da Radiologia encontram-se nas Ciências da Natureza como a física, a anatomia e a patologia humana e suas tecnologias que respaldam as atividades técnicas.

O plano de curso contempla objetivos específicos que visam formar profissionais aptos a:

- 1) Colaborar com os novos padrões de desenvolvimento da saúde, no que se refere à mão de obra qualificada e adequada dinamicamente ao perfil e as necessidades sociais;
- 2) Atender a demanda da região no setor de assistência à saúde, qualificando o aluno para o exercício das funções de Técnico em Radiologia nas suas diversas funções;
- 3) Oferecer uma habilitação técnica que proporcione aos concludentes oportunidades de empregabilidade.
- 4) Adequar a oferta do curso técnico em radiologia as exigências da comunidade e do mercado de trabalho que se apresenta com perfil laboral promissor;
- 5) Enviar esforços para estabelecer parcerias com os órgãos de fiscalização do exercício profissional para garantir à prática profissional um aprendizado consolidado baseado na responsabilidade social e na ética;
- 6) Compor equipe que desenvolva ações de prevenção, diagnóstico e tratamento através de imagem radiológica;
- 7) Promover o bem-estar das famílias interiores, proporcionando uma capacitação de jovens que irão atuar na prevenção e cuidados com a saúde da população;

O perfil do egresso do curso Técnico em Radiologia, ofertado pela Escola Normal Rural de Limoeiro, está delineado no Plano de Curso e referenciado na 4ª Edição do Catálogo Nacional de Curso Técnico (CNCT). Nos termos desses documentos, o técnico em Radiologia estará habilitado para:

- a) Aplicar, sob a supervisão de profissionais de nível superior, técnicas de proteção radiológica e de biossegurança.
- b) Realizar exames de radiodiagnóstico, considerando todo o processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas, que compreende:
 - i) Acolher e recepcionar o paciente.

FOR: GR
REV: KB

3/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

- ii) Proceder a revisão da anamnese.
 - iii) Orientar e preparar o paciente para o exame.
 - iv) Posicionar o paciente e o equipamento.
 - v) Realizar a exposição.
 - vi) Processar e avaliar o padrão técnico da imagem.
- c) Supervisionar as aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.
- d) Utilizar radiação e outras formas de energia na realização de procedimentos para obtenção de imagens diagnósticas, tais como: radiologia convencional e digital, mamografia, densitometria, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiologia forense, radiologia veterinária, dentre outras.

No tocante a atuação do profissional Técnico em Radiologia, conforme o CNCT 4ª edição, são fundamentais:

- i) Conhecimentos e saberes relacionados à anatomia e fisiologia humana.
- ii) Resolução de situações-problemas, trabalho em equipe e interdisciplinar, tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional.
- iii) Organização e responsabilidade, iniciativa social, entusiasmo, empatia e respeito.
- iv) Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da Educação Continuada.

Importante realçar, que o Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia ora contemplado, está organizado numa estrutura curricular que articula teoria e prática em regime escolar modular. Neste sentido, pode-se afirmar que a proposta pedagógica atende aos preceitos legais vigentes, pois:

- ✓ está organizada com carga horária de 1.630 horas (acima daquela estabelecida no CNCT que é de 1.200 horas);
- ✓ tem tempo de integralização de dois anos;
- ✓ os objetivos do curso e o perfil do egresso atendem às disposições regulatórias do CNCT;
- ✓ a organização do curso e seus componentes curriculares estão de acordo com as premissas definidas no CNCT, que estabelece conteúdos curriculares fundamentais para a formação do profissional.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

4 – Organização curricular

A estrutura curricular apresentada no Plano de Curso prevê a formação do Técnico em Radiologia em quatro módulos, com aulas semanais de segunda a sexta-feira, nos turnos vespertino e noturno com componentes curriculares independentes e complementares.

A matriz curricular tem carga horária total de 1.230 horas, acrescidas de 430 horas para cumprimento do estágio, totalizando, 1.630 horas.

O PC apresenta a matriz curricular, elaborada de forma a propiciar e valorizar a interdisciplinaridade. O curso ofertado na modalidade Presencial tem o componente curricular Estágio Supervisionado distribuído nos módulos III e IV segundo quadro a seguir.

QUADRO I

MÓDULO I – DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Psicologia e Ética	30	-	30
Português Instrumental	30	-	30
Legislação e Deontologia Aplicada à Radiologia	40	-	40
Programas de Saúde e Primeiros Socorros Aplicados à Radiologia	30	10	40
Química Aplicada à Radiologia	30	-	30
Física Aplicada à Radiologia	40	-	40
Fundamentos de Radiologia	40	-	40
Informática Aplicada	30	10	40
Administração de Laboratório de Radiologia	30	10	40
Total	300	30	330
MÓDULO II – DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Anatomia e Fisiologia Humana	100	20	120
Equipamentos de Radioimagem	40	-	40
Radioproteção e Higiene das Radiações	80	-	80
Técnicas e Procedimentos em radioimagem	40	60	100
Meios de Contraste	40	-	40
Total	300	80	380

FOR: GR
REV: KB

5/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

--	--	--	--

MÓDULO III – DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Mamografia	60	20	80
Tomografia Computadorizada	60	20	80
Ressonância Magnética	40	20	60
Densitometria Óssea	40	20	60
Medicina Nuclear	40	20	60
Total	240	100	340
MÓDULO IV – DISCIPLINAS	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total
Radioterapia	40	-	40
Radiologia Industrial	60	-	60
Radiologia Odontológica	40	-	40
Radiologia Veterinária	40	-	40
Total	180	-	180
DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA			
CARGA HORÁRIA GERAL	Teórica	Prática	Total
Unidades de Estudo (módulos)	1020	210	1230
Estágio Supervisionado	-	-	400
TOTAL GERAL	1630		

A previsão de oferta é de duas turmas, totalizando cem vagas semestrais, com cinquenta discentes cada uma, em regime modular e de matrícula semestral, nos turnos: vespertino 13h às 17h e noturno 18h às 22h. A hora-aula é calculada em hora relógio, de segunda a sexta-feira, com tempo de integralização de dois anos.

Cabe ressaltar que, o PC apresenta a descrição dos componentes curriculares – disciplinas contendo: unidade de estudo – título do componente curricular, distribuição da carga horária, ementa, indicação do módulo, competências e habilidades, conteúdo programático, bases tecnológicas, orientações metodológicas e bibliografia básica, de todos os componentes curriculares dos

FOR: GR
REV: KB

6/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

quatro módulos, conforme constam das folhas 27 a 61.

Com referência ao componente curricular estágio supervisionado, o PC define como o conjunto de atividades práticas direcionadas para o aprendizado e para o desenvolvimento de competências e habilidades atinentes às respectivas profissões, realizadas por aluno em situação real de trabalho: empresas, instituições públicas ou privadas.

Com relação a carga horária do estágio supervisionado, conforme consta da Matriz Curricular está expresso no Módulo II, 200h, e no Módulo III mais 200h. O acompanhamento será efetivado por um docente orientador da unidade escolar, responsável pela avaliação do estudante, controle de frequência e pela verificação das condições dos locais destinados às vivências, tendo em vista garantir que as instalações e as atividades sejam adequadas para a formação profissional dos discentes; e por um supervisor técnico da concedente que deve observar os procedimentos de legalização dos documentos que regularizem a atividade de estágio curricular, convênio e termo de compromisso, acompanha o desenvolvimento do estagiário e o preenchimento do relatório de estágio.

Consta, ainda, no PC, no Item Estágio Supervisionado, as competências do professor-orientador, do supervisor técnico da concedente e dos discentes.

De acordo com os documentos inseridos no Sisprof, mencionados no relatório do especialista avaliador e devidamente conferidos, a escola apresenta termos de convênios, com as seguintes entidades:

- Luciana Costa dos Santos-ME Rua Manoel Saraiva, nº 622 – Monsenhor Otávio, Limoeiro do Norte/CE;
- Prefeitura Municipal de Alto Santo (Secretaria de Saúde) Rua Cel. Simplício Bezerra, nº 196 – Centro, Alto Santos/CE;
- Hospital Municipal Joaquim Manoel Oliveira, Rua Padre Zacarias nº 332 – Centro, Quixeré/CE.

5. Equipe Gestora e Docentes

Maria das Dores Vidal Freitas, graduada em História, grau licenciatura pela Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos e especialista em Gestão e Coordenação Educacional – Faculdade Vidal, responde pela direção-geral, com carga horária semanal de 20 horas.

Willame Torres Chaves, tecnólogo em Radiologia pela Faculdade de Tecnologia Intensiva-Fatec é o responsável pelo componente estágio supervisionado e pela coordenação do curso, destinando 20 horas semanais para cada função.

FOR: GR
REV: KB

7/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

Marciana Maria Torres dos Santos, devidamente habilitada para a função de secretaria escolar, com Registro AAA000464 curso realizado pela Fundação Demócrito Rocha/Universidade Aberta do Nordeste, com graduação em Geografia, grau licenciatura pela Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos e especialização em Gestão e Coordenação Educacional pela Faculdade Vidal de Limoeiro.

O corpo docente é constituído por treze professores, cinco tecnólogos, cinco licenciados, quatro bacharéis. Entre eles, um) tem especialização e dois, mestrado, conforme consta do Item 9 – Cursos, Professores do Curso, devidamente conferido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), conforme quadro a seguir.

QUADRO II

DOCENTES	FORMAÇÃO E TITULAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES
1. Albery Viana de Oliveira Júnior	Radiologia, tecnólogo.	• Meios de Contraste; • Tomografia Computadorizada; • Técnicas e Procedimentos em Radioimagem
2 Aliny Samara Oliveira Fernandes	Radiologia, tecnólogo	• Radioterapia; • Mamografia; • Fundamentos da Radiologia
3 Carlos Augusto Pitombeira Viana	Física, bacharelado	• Física Aplicada a Radiologia.
4 Cleber Fabiano Costa de Freitas	Química, licenciatura; Especialista em Reengenharia em Projetos Educacionais – Matemática.	• Medicina Nuclear; • Química Aplicada a Radiologia.
5.Diego Maia do Monte	Odontologia, bacharelado	• Radiologia Odontológica.
6.Erislene Costa de Oliveira	Psicologia, bacharelado;	• Psicologia e Ética.
7. João Paulo Ferreira Pinheiro	Radiologia, tecnólogo	• Administração de Laboratório de Radiologia; • Legislação e Deontologia Aplicada à Radiologia.
8.Laura Heloísa Napoleão Machado	Radiologia, tecnólogo.	• Radioproteção e Higiene das Radiações • Ressonância Magnética; • Radiologia Industrial.
9.Nilo Battista Diniz	Medicina Veterinária, bacharelado.	• Radiologia Veterinária

FOR: GR
REV: KB

8/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

10. Rejane Mary de Oliveira Lima	Computação, bacharelado.	• Informática Aplicada.
11. Révia Ribeiro Castro	Enfermagem, licenciatura e bacharelado; Mestre em Saúde e Sociedade.	• Programas de Saúde e Primeiros Socorros; • Anatomia e Fisiologia Humana.
12. Romário Silva Oliveira	Letras, licenciatura	• Português Instrumental.
13. Willame Torres Chaves	Radiologia, tecnólogo.	• Densitometria Óssea; • Equipamentos de Radioimagem; • Estágio Supervisionado.

6. Tramitação do processo

A análise documental foi realizada pela assessora Técnica Maria Lúcia Gregório, por intermédio da Folha de Informação Final – Cedup nº 31, de 25 de janeiro de 2024, da qual resultou em diligência, conforme folhas 20 a 26 dos autos, com solicitação dos seguintes aspectos:

a) Ampliar as informações do Item I – Identificação do curso; mencionar os códigos Censo Escolar e Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica.

b) Rever o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia e seguir as orientações contidas na Resolução nº 485/2020/CEE, além de mencionar as Resoluções vigentes que regulamenta a matéria em espécie.

Rever o Item IV – Plano de Curso – Perfil Profissional de conclusão em consonância com a 4ª Edição do CNCT/MEC.

c) Consta no Quadro de Lotação de Professores a docente Sâmia de Oliveira Holanda Bezerra, porém não consta no Quadro de Perfil do Pessoal Docente e Técnico.

d) Reorganizar a Matriz Curricular acrescentar uma coluna para a carga horária total de cada componente curricular, providenciar o Quadro Síntese com a inclusão de todos os módulos e no Plano de Curso organização curricular compatibilizar com as Resoluções 466/2018/CEE (Artigo 7º, §4ª, inciso I) e a nº 485/2020/CEE.

e) Laboratórios Infraestrutura mínima rever conforme o CNCT 4ª edição/MEC.

FOR: GR
REV: KB

9/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

f) Com relação ao Item 12 Demais documentos inserir os Comprovantes do direito de uso dos imóveis (mantenedora e instituição) e renovar todos os documentos da Instituição que estão com o prazo de validade expirado.

Após cumprimento da diligência e inclusão da documentação no Sisprof, nova Folha de Informação Final – Cedup nº 87, foi emitida pela assessora técnica Maria Lúcia Angelim, aos seis de março do ano em curso

Ato contínuo, a solicitação foi submetido à avaliação técnica por parte do especialista José Carlos Parente de Oliveira, graduada em Física, bacharelado, mestre em Física e doutor em Ciências (Física).

A visita foi realizada de forma presencial, em 28 de maio de 2024, e o Relatório Final foi emitido em 12 de junho do ano em curso.

7. Do processo avaliativo

Para a verificação prévia da Escola Normal Rural de Limoeiro foi utilizado o instrumento de Avaliação de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no caso em espécie na modalidade presencial.

Importante salientar que, ao efetivar a análise do processo de renovação de reconhecimento do curso, considera-se a legislação vigente para a educação profissional, tanto do ponto de vista federal, quanto do ponto de vista estadual e em atendimento ao estabelecido pela Lei Estadual nº 17.838/2021, que dispõe sobre o CEE:

Art.5º – Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialista das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.

Com relação a avaliação prévia realizada por especialista destaco o que segue, com relação às três dimensões avaliadas.

FOR: GR
REV: KB

10/17

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (Nota 3,85)

Comenta o avaliador que a organização do curso em análise está composta de tal forma que a construção do conhecimento possibilita que o futuro profissional articule teoria e a prática, desenvolva capacidade de mobilizar saberes para agir em situações concretas e compreender o mundo do trabalho, que visa a formação de profissionais para o mundo do trabalho, o qual exige profissionais capazes de lidar com os novos recursos tecnológicos do trabalho, a exemplo do uso de tecnologias da informação e comunicação virtuais.

A oferta do curso é regime semestral, a matriz é composta por quatro módulos e a carga horária é de 1.230 horas de atividades teóricas e práticas, acrescidas de 400 horas para o componente curricular estágio supervisionado, totalizando assim, 1.630 horas. O Estágio Supervisionado ocorre nos Módulos III e IV, com 200 horas, nos respectivos módulos.

Destaca o especialista que a organização curricular contempla os seguintes princípios: independência e articulação com os documentos oficiais relativos à educação profissional técnica; desenvolvimento de competências para a laboralidade; flexibilidade e contextualização no currículo e identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso.

Acrescenta que a distribuição das disciplinas ao longo do curso proporciona aos discentes vivenciarem uma crescente complexidade dos conceitos gerais e específicos, as do início dão uma visão geral da área da saúde, enquanto que nos últimos semestres, buscam uma formação mais autônoma com conteúdos mais específicos e mais complexos.

Com relação ao material didático informa o avaliador que a escola disponibiliza apostila para os estudantes. Os professores apontam artigos e materiais digitais para auxiliar a compreensão dos conteúdos e indicam sítios que contêm material relacionado às disciplinas. A Escola disponibiliza matéria digital para o alunado. Informa, o avaliador, que a biblioteca é ampla e possui ambientes de estudo, tanto individual quanto em grupo..

Quanto ao planejamento didático, o especialista expõe que os docentes não possuem horários reservados e nem carga horaria para a atividade.

O Plano de Curso está em conformidade com as normas e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional de Educação, bem como da entidade profissional dos radiólogos, atendendo ainda, ao que disciplina as Diretrizes Curriculares Nacionais e ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Adiciona o avaliador que o perfil profissional dos egressos deverá

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

desenvolver habilidades constantes do art. 2º da Resolução nº 39/92 – Conter (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia).

O especialista destaca que o componente curricular estágio é desenvolvido num contexto de ensino-aprendizagem que mais se aproxima do efetivo exercício profissional, sendo caracterizado em uma condição privilegiada de integração e consolidação das competências profissionais, que serão desenvolvidos em ambientes especializados de saúde que prestem serviços de radiologia e acrescenta, que as condições necessárias ao cumprimento de sua função educativa, notadamente as que dizem respeito à organização administrativa, instalações, equipamentos e, sobretudo recursos humanos são adequados às necessidades.

Para efetivação do estágio o professor orienta os discentes na elaboração do plano de estágio, sendo a avaliação realizada por intermédio de relatórios parciais e final.

Comenta o especialista que a estrutura física da escola dispõe de acessos arquitetônica para pessoas com deficiência, como rampas, banheiros adaptados, piso tátil, sinalização dos diversos ambientes em linguagem Braile, acrescentando que há espaços para convivência dos discentes.

**DIMENSÃO 2 – PROFESSORES, TÉCNICOS E SECRETÁRIA ESCOLAR
(Nota 3,87)**

O corpo docente segundo o avaliador, é constituído por profissionais qualificados, conforme está detalhado no Quadro II, deste Parecer.

Os docentes são contratados por hora-aula e ministram até três disciplinas distintas. De acordo com a coordenação do curso, os professores estão comprometidos e preocupados em elaborar com os educandos os conceitos contemporâneos e utilizarão metodologias, contendo atividades como estudos de caso, proposição de problemas, as pesquisas em diferentes fontes, as visitas técnicas e as vivências em laboratórios.

Segundo o avaliador os professores, em sua maioria, têm experiências na docência da educação profissional técnica de nível médio, os na área de saúde, pois trabalham em clínicas privadas, em UPAs e em hospitais, porém essas experiências não estão explicitadas no Plano de Curso.

Com relação a direção pedagógica, esta é exercida por Maria das Dores Vidal Freitas, com graduação em História, licenciatura, com especialização em Gestão e Coordenação Educacional e suas atribuições estão consignadas no Regimento Escolar. A coordenação do curso está a cargo de Willame Torres

FOR: GR
REV: KB

12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

Chaves, tecnólogo em Radiologia atribuições estão, igualmente descritas no Plano de Curso e consignadas no Regimento Escolar.

Quanto à secretaria escolar, o trabalho de escrituração e de expediente estão a cargo de Marciana Maria Torres dos Santos, habilitada. Ressalte-se que o espaço da secretaria é bem estruturado, o trabalho é organizado e os sistemas de Controle Escolar e de Escrituração estão informatizados, com livros de registro de atas e diplomas.

Adiciona o avaliador, que não há controle sistemático dos abandonos e evasões.

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA (Nota 4)

Informa o especialista que o curso dispõe de recursos de tecnologia da informação, tanto em seus ambientes de trabalhos e didáticos quanto administrativos (direção, coordenação, secretaria, laboratórios, sala de aulas).

A instituição dispõe de laboratório de informática com computadores ligados à *Internet*, mesas individuais que atendem aos discentes por agendamento, grande variedade de programas que atendem os mais diversos aspectos das disciplinas que compõem a matriz curricular e também para dar suporte às atividades de aprendizagem. Conta ainda, com ambiente virtual em que são possíveis interações entre os docentes e discentes.

Comenta o avaliador que a escola tem ampla sala de professores que pode ser utilizada para atendimento aos discentes e para reuniões, é iluminada e climatizada, há acesso à *Internet*, computador e estante, ressaltando que o ambiente é bastante aconchegante.

As salas de aula são amplas e confortáveis, iluminadas, climatizadas e higienizadas, são equipadas com quadro branco, projetores digitais, quadro de aviso, portas com largura que possibilita o acesso de cadeirantes. As carteiras são confortáveis, conservadas, em tamanho adequado aos educandos e em número suficiente.

No que diz respeito a biblioteca, o ambiente é amplo, iluminado, climatizado, limpo e o mobiliário, novo. Dispõe de computadores conectados à *Internet* para auxiliar na consulta a informações da rede, é gerida por um bibliotecário de formação, tem microcomputador e espaços para estudos individuais e em grupo, apresentando piso tátil e é adequada para cadeirantes.

Quanto ao acervo físico da biblioteca na área de saúde, este é diversificado, com títulos específicos ao Curso de Radiologia, contudo o número de exemplares,

FOR: GR
REV: KB

13/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

por título, não é suficiente para atender a demanda.

A instituição possui laboratório de informática que se encontra instalado em salas amplas e estão sob a responsabilidade de um profissional da área. São adequadamente iluminados, climatizados e higienizados. Dentre outros materiais foi identificado que a instituição possui 50(cinquenta) conjuntos de mesa, computador, conjuntos de data show (projektor e tela de projeção), impressora multifuncional, dispondo de bom acervo de programas computacionais, adaptados para atender a todos, inclusive aos portadores de deficiência, especialmente cadeirantes.

A Instituição laboratório de radiologia, tem instalado e organizado de acordo com as especificações do CNCT 4ª edição. Há simulação real de raio X, sem cápsula ativa, com mesa de controle das variáveis elétricas (tensão, corrente e potencial elétrico) que se encontra em uma sala de aula ampla, apropriada, salubre, iluminada e climatizada, adequadamente. Nela os estudantes podem assistir aulas e realizar atividades diversas, naquelas em que o simulador se faz necessário. Conta ainda, com negatoscópio, peças do vestuário e óculos de proteção dentre outros itens de proteção radiológica.

Adiciona o avaliador que a instituição também possui um laboratório de anatomia que oferece apoio às atividades de aprendizagem da disciplina.

Os discentes do Curso em Radiologia têm oportunidade de ter contato com a realidade das partes do corpo humano, por meio de peças modelos que facilitam o aprendizado das estruturas anatômicas, fisiológicas e patológicas do corpo humano.

O relatório prévio do especialista avaliador apresenta os seguintes conceitos obtidos pela instituição, conforme quadro a seguir:

QUADRO III
AValiação FINAL DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de Pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	54	14	3,85	3	11,55
Dimensão 2	31	8	3,87	4	15,48
Dimensão 3	25	7	4,0	3	12,0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					39,03
CONCEITO FINAL DO CURSO: $39,03/10 = 3,90$					
CONCEITO FINAL DO CURSO = 4					

1 Total de pontos com os pesos dividido por 10.

2 conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

FOR: GR
REV: KB

14/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

Esclarece-se que o cálculo utilizado para obtenção do conceito consideram os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas de 1 a 4, em crescente, no que foi obtido pelo total de pontos com os pesos dividido por 10. Portanto, obteve-se um Conceito de Curso igual a 3,90 (com arredondamento para cima) nota 4(quatro) no que indica um conceito qualitativo Excelente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em epígrafe, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências; ao Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências; ao Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, que altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; a RDC ANVISA nº. 330, de 20 de dezembro de 2019.; o Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, de reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), deste Conselho, o relatório do especialista avaliador designado para proceder à verificação prévia do pleito, voto pela Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial,

FOR: GR
REV: KB

15/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

de forma subsequente, em regime modular e matrícula semestral, com 100 (cem) vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) vagas, nos turnos: vespertino 13h a 17h e noturno 18h a 22h, a hora-aula é calculada por hora relógio, de segunda a sexta-feira, ofertado pela Escola Normal Rural de Limoeiro, Censo Escolar nº23128232, sediada na Avenida Dom Aureliano de Matos, nº 1.759, bairro Centro, CEP 62128-232 – Limoeiro do Norte-CE, Sistec nº 32184, instituição mantida pela Sociedade Pró-Educação Rural de Limoeiro, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

Ao definir o tempo de validade até 2026, apesar do conceito 4 atribuído pelo avaliador, o faço em decorrência do tempo a cobrir, considerando que o curso esteve credenciado até 2022, nos termos do Parecer CEE nº 66/2020.

Recomenda-se que a Instituição observe os dispositivos da Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, *in verbis*:

Art. 5º A oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, observados os objetivos e definições constantes na LDBEN e nas DCNs, emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), somente poderá ser realizada por instituições de ensino credenciadas, mediante cursos e programas devidamente reconhecidos ou autorizados pelo CEE.

§ 3º Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Recomenda-se que, seja realizada a compra de novos títulos específicos para o Curso de Radiologia, uma vez que, o especialista avaliador observou que a instituição possui um acervo regular em títulos específicos para o curso ora apreciado, contudo, o número de exemplares por título não é suficiente para atender a clientela.

Recomenda-se, ainda, quanto à Atualização de Dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Renovação de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

FOR: GR
REV: KB

16/17

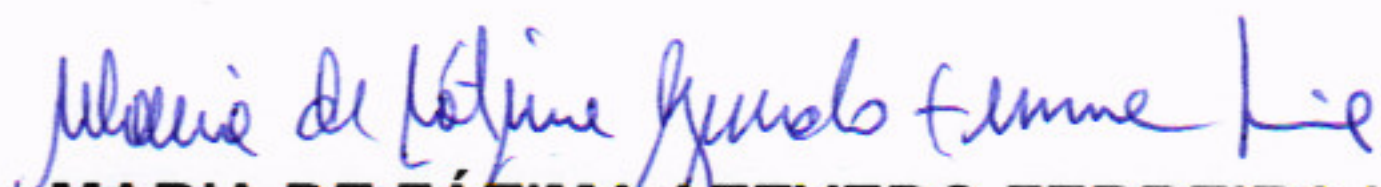
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 568/2024

É o parecer, salvo melhor juízo, desta egrégia Câmara de Educação Superior e Profissional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

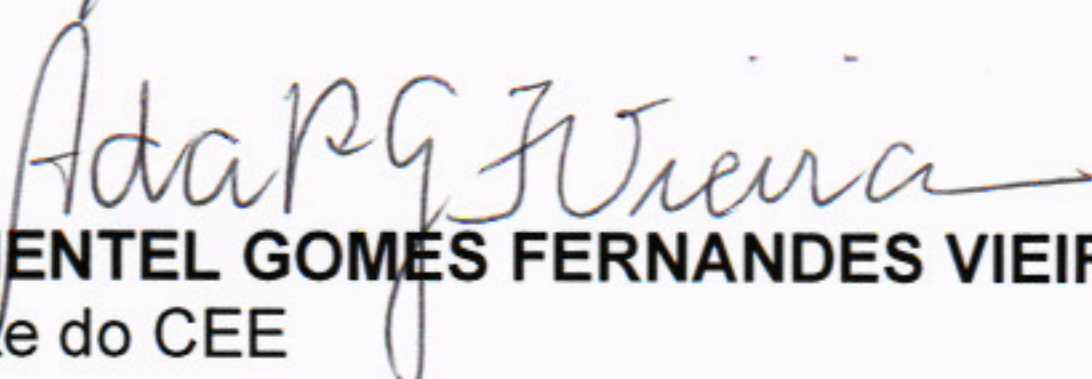
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.



MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

